



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 65, DE 20 DE MARÇO DE 2009.**

**Concede aposentadoria por invalidez na forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e art. 20, inciso II, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Senhor **MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO MEDEIROS**, matrícula nº 112812, no cargo efetivo de Guarda Metropolitano, Ordem "1", Classe "A", Referência "A", conforme Lei nº 1547, de 28 de abril de 2008, combinado com a Lei nº 1407, de 22 de dezembro de 2005, que Estabelece o Reajuste Geral dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, lotado na Guarda Metropolitana de Palmas.

*Parágrafo único.* A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde aos **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, nos termos da Fixação de Proventos nº 005/2009, em consonância com o art. 20, inciso II, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Parecer 155/2008-PGM e Despacho nº 022/2009-PREVIPALMAS, constantes no Processo nº 29339/2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 20 dias do mês de março de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**MARLY COUTINHO AGUIAR**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS